



Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLAM
Gerência de Licenciamento de Infraestrutura – GELIN

PARECER TÉCNICO Nº 0303/20

Processo Nº: 01-057078/05-83

Empreendimento: Residencial Jardins das Palmeiras

Localização: Terreno limitado ao norte e a leste pela rua Nossa Senhora do Porto, ao sul pela rua Padre Orlando Machado e a noroeste pelo Parque Municipal Jacques Cousteau

Empreendedor: Alicerce Empreendimentos Ltda.

Responsável Técnico pelo Monitoramento Geotécnico: Leonardo Lacerda Fonseca – CREA/MG 112.613/D

Responsável Técnico pelo Projeto do Interceptor: Maria de Fátima L. Queiroz Portela – CREA/MG 25.323/D

Bacia: Córrego Bonsucesso, Ribeirão Arrudas/ Bacia do Rio das Velhas

Documentos encaminhados para análise: Ofício SMMA-Cadastro 01891/20, Nota Técnica Consol, ofícios COPASA e SLU

Ref.: Atendimento da condicionante 16 para o Condomínio 05 e cancelamento da condicionante 12

1. INTRODUÇÃO

Em 08/09/2016, o COMAM concedeu a Licença de Implantação nº 0652/16, redefinição da Licença Ambiental nº 0677/11 ao Residencial Jardins das Palmeiras, englobando sete lotes, dois deles destinados a equipamentos urbanos e comunitários, e cinco lotes vinculados ao uso residencial multifamiliar, cada um deles abrigando um condomínio com torres de apartamentos (12 a 15 pavimentos, com oito apartamentos por andar), com estacionamento descoberto, área de lazer comum, Abrigo de Resíduos Sólidos (ARS) e guarita para controle de acesso, em terreno com área de 263.198,00m² (duzentos e sessenta e três mil cento e noventa e oito metros quadrados) limitado ao norte e a leste pela rua Nossa Senhora do Porto, ao sul pela rua Padre Orlando Machado e a noroeste pelo Parque Jacques Cousteau, Bairro Betânia.

O requerente apresenta o atendimento à condicionante 16, relativa ao abrigo de resíduos e sistema de coleta seletiva do condomínio 05 e requer o cancelamento da condicionante 12, por causa da alteração do traçado do interceptor de esgoto que atravessaria área de ZPAM (Parque Jacques Cousteau).

O parecer avalia as informações apresentadas.

2. DISCUSSÃO

O interceptor de esgoto do empreendimento, para interligação ao sistema da COPASA, teve seu traçado inicialmente previsto junto a curso d'água no interior de área de ZPAM, do Parque Municipal Jacques Cousteau. Por essa razão, a **condicionante 12** estabeleceu a seguinte demanda:

Condicionante 12: Obter, em procedimento específico, autorização do COMAM, para intervenção em ZPAM, para passagem da rede da COPASA no interior do Parque Municipal Jacques Cousteau.

Em reunião realizada em 27/05/2019, a COPASA comunicou à requerente que, após 04 anos de análises e discussões com a unidade operacional e a PBH, a equipe do DTOE, que inicialmente era contrária à passagem do interceptor sobre as bermas do aterro, definindo pela passagem do interceptor pelo parque, havia alterado seu entendimento, requerendo que o empreendedor apresentasse novamente o projeto cuja concepção havia sido recusada, pois tinham concluído que essa alternativa seria a melhor.

Essa determinação da COPASA implicou na alteração do traçado para berma do aterro executado a jusante dos condomínios e acarretou estudos e discussões pelo empreendedor, preocupado com a passagem pelo aterro, especialmente nas juntas do interceptor. Deste modo, foram realizadas discussões entre a projetista do projeto do interceptor com a empresa de geotecnia que monitora o aterro.

O Aterro de Resíduos Classe A teve sua Licença de Operação renovada em 27/08/2018, com 04 condicionantes, CLA nº 0468/18, e vem sendo monitorada pela empresa CONSOL Engenheiros



Consultores Ltda., tendo como responsável técnico o eng. Leonardo Lacerda Fonseca, CREA/MG 112.613/D, com o controle de compactação sendo realizado pela empresa Solocap – Geotecnologia Rodoviária Ltda.

Em 15/07/2019, houve nova reunião entre o empreendedor e a COPASA, quando foi apresentada a nova concepção do projeto, passando pelas bermas, conforme a solicitação do distrito. A COPASA aprovou a concepção.

Assim, em 22/07/2019, a COPASA emitiu as Diretrizes Técnicas Básicas para Projetos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário determinando, dentre outras questões, que os efluentes dos condomínios 01, 02, 03 e 05 deveriam ser interligados de forma adequada na rede coletora, localizada às margens do Anel Rodoviário, próximo à via de acesso ao condomínio e da portaria do pátio do DETRAN, no bairro Betânia, em ponto a ser definido durante a elaboração do projeto respectivo, com destinação final à ETE Arrudas.

Em relação à questão geotécnica do traçado do interceptor sobre a berma do aterro, foi apresentada uma Nota Técnica emitida pelo engenheiro da CONSOL, em 05/02/2020.

A rede será implantada na berma referenciada pela cota 962 m. A nota informa que o desempenho da estabilidade do maciço do aterro é periodicamente acompanhado e os relatórios sobre sua estabilidade são encaminhados à PBH. Para o maciço do aterro, apesar de possuir uma altura de face superior a 50 m, em virtude de seu lento processo executivo, da baixa deformabilidade dos materiais de fundação e de seu corpo e baseado nos estudos de projeto, não são esperadas elevadas deformações (recalques), sendo a expectativa de recalque total da ordem de 11 cm.

A região do aterro onde será instalada a rede foi concluída a mais de 1 ano. Neste período, após significativos eventos chuvosos, não foram observados nenhum indício de movimentação do maciço. Pelos acompanhamentos realizados (controle topográfico de pinos/marcos), têm-se que aproximadamente 80% do recalque total previsto já ocorreu.

Durante a execução do aterro, as bermas foram utilizadas como acesso de serviço para os caminhões carregados e máquinas, recebendo e suportando satisfatoriamente solicitações/carregamentos mais severos que aquele que será aplicado pela rede de esgoto.

A rede de esgoto não será enterrada, assim, problemas que porventura possam ocorrer serão percebidos ainda no início, evitando danos localizados ao aterro.

As juntas que serão utilizadas serão do tipo que permitem movimentações sem que ocorram abertura entre as peças, sendo essa indicação uma medida para evitar vazamentos e suas consequências.

A nota técnica ressalta que toda obra geotécnica possui questões de estabilidade global e local. Os eventos globais são aqueles que podem implicar em comprometimento volumoso e, até mesmo, total no maciço do aterro. Os locais são problemas pontuais, ocasionados, por exemplo, pela heterogeneidade de materiais ou deficiência de drenagem (erosões). Logicamente, se não tratados, os problemas pontuais podem evoluir e causar reflexos de estabilidade global.

O aterro receberá todos os elementos de drenagem superficial necessários à sua proteção e será monitorado continuamente durante 05 anos após sua conclusão. Isto contribuirá de forma significativa para a estabilidade local.

Em vista dessas considerações, a nota conclui que a implantação da rede, conforme projetada, não implicará em prejuízos à estabilidade do maciço de aterro.

Dessa forma, com essa alteração determinada pela COPASA, a condicionante 12 perde seu sentido, podendo ser cancelada.

Condicionante 16: Implantar o abrigo de resíduos e a infraestrutura necessária ao sistema de coleta seletiva, em conformidade com as normas vigentes (ver Nota 7).



Nota 7: O projeto de abrigo para resíduos (inclusive os oleosos) e a infraestrutura para o sistema de reciclagem de resíduos deverá ser submetido à análise e aprovação da SMARU em interface com a SLU.

Em 08/10/2019, a requerente protocolou o documento SMMA Cadastro nº 15001/19, com o ofício SLU/DPLA/GELIC nº 132/2019, relativo ao Projeto de Abrigo de Resíduos Sólidos do Condomínio 05 do Residencial Jardins das Palmeiras, encaminhando o parecer de aprovação, emitido em 02/10/2019, da 3ª análise, tendo em vista que as pendências foram atendidas. O citado parecer concluiu que os projetos dos abrigos de resíduos sólidos comuns não recicláveis atendiam aos aspectos da Norma Técnica SLU/PBH nº 002/2000 e que os projetos dos abrigos de resíduos sólidos comuns recicláveis atendiam às determinações da SLU.

Assim a condicionante 16, para o condomínio 05, foi devidamente atendida.

3. CONCLUSÃO

Tendo em vista a determinação da COPASA pela alteração do traçado do interceptor de esgoto e a apresentação da Nota Técnica do eng. Geotécnico sobre a ausência de riscos à estabilidade do aterro pelo novo traçado proposto, o parecer considera que a condicionante 12 pode ser cancelada.

O parecer ainda considera que a condicionante 16, para o condomínio 05, foi atendida

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2020

João Vicente de Figueiredo Mariano – BM. 40.795-3
Geólogo SMMA

Cientes:

Rúthelis Pinhati Júnior – BM. 79.668-2
Gerência de Licenciamento de Infraestrutura - GELIN

Pedro Ribeiro de Oliveira Franzoni – BM. 74.173-X
Diretor de Licenciamento Ambiental - DLAM



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

ASSINATURA DIGITAL
PBH

Seguindo a orientação dos governos de simplificar os procedimentos administrativos, imprimir maior qualidade e produtividade, bem como de assegurar o direito de acesso pleno à informação pelo usuário do serviço público, em conformidade com as disposições da Constituição Federal, da Lei Federal de Arquivos n.º 8.159/1991 e do Decreto Municipal n.º 15.746/14, a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - PBH, com a intenção de simplificar e agilizar a tramitação de seus processos, iniciou a utilização da Assinatura Digital.

Arquivo assinado digitalmente. Acesse o site para verificação: <http://smma.pbh.gov.br> - 208G23OF2KAMVFR

Assinante(s): RUTHELIS PINHATI JUNIOR, PEDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA FRANZONI